



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600309-35.2025.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600309-35.2025.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.557

(23/01/2026)

*Designa Juiz de Direito para exercer a Jurisdição na 55ª Zona Eleitoral (com sede em Arapiraca), por um biênio.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, parágrafo único, da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral),

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 0009122-59.2025.6.02.8000, instaurado por condução da Seção de Registro de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades - SRS, que integra a Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos - CODES;

CONSIDERANDO que o período bienal de exercício jurisdicional da Excelentíssima Senhora Dra. Luciana Josué Raposo Lima Dias, junto à 55ª Zona Eleitoral (Arapiraca-AL), chegará a termo no dia 22 de janeiro de 2026, conforme noticiam os autos eletrônicos mencionado acima;

CONSIDERANDO que, segundo informação prestada pela Seção de Registro de Servidores, Oficiais de Justiça e Autoridades - SRS, após consulta aos registros do Tribunal de Justiça de Alagoas, deve ser indicado para a titularidade da 55ª Zona Eleitoral o Excelentíssimo Senhor Dr. Anderson Santos dos Passos,

Juiz de Direito titular da 1ª Vara da Infância, Juventude e Família da Comarca de Arapiraca, por ser o juiz que está afastado há mais tempo da titularidade de Zona Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de magistrada ou magistrado da Justiça Comum Estadual para exercer a titularidade da 55ª Zona Eleitoral, nos termos da Resolução TRE-AL n.º 15.679/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. Anderson Santos dos Passos, Juiz de Direito titular da 1ª Vara de Infância, Juventude e Família da Comarca de Arapiraca/AL, para exercer a Jurisdição Eleitoral da 55ª Zona, por 1 (um) biênio.

Art. 2º O cômputo do biênio a que se refere o artigo 1º desta Resolução é calculado a partir da data em que se dá o efetivo exercício das funções eleitorais pelo magistrado designado, a qual deverá ser comunicada à Presidência deste Tribunal para que se efetive a promoção dos competentes registros e demais providências que se exigirem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Des. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Presidente